

LEI Nº 657/13

"DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACUCO, AS FOLIA DE REIS ESTRELA DA UNIÃO E ESTRELA DE AGUIAR, NA FORMA ABAIXO".

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

## **LEI MUNICIPAL:**

- **Art.** 1º Em consonância com os arts. 26, III, 27, IX e 125 da Lei Orgânica do Município ficam declarados como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macuco RJ:
- I A Folia de Reis Estrela da União;
- II A Folia de Reis Estrela de Aguiar.
- **Art. 2º -** Fica determinado que as instituições serão gerenciadas pelo Estatuto da Associação de Folias do Município ou das Folias de Reis mencionadas.
- **Art. 3º -** Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Macuco poderá oferecer apoio no eventos em que as Folias irão realizar ou participar dentro ou fora do Município de Macuco, desde que aprovadas pelos organizadores.
- **Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2013.

## **FÉLIX MONTEIRO LENGRUBER**

Prefeito